



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203299

Exercício: 2011

Processo: 23005.001363/2012-60

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Município/UF: Dourados/MS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos no Programa 1073 – Brasil Universitário, Ação 4008 – Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino, com a disponibilização de exemplares em quantidade muito superior à meta física em função de descontos significativos obtidos no preço previsto em licitação.

3. As principais constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2011 da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados e do Hospital Universitário, subunidade consolidada, referem-se a pagamentos indevidos de despesas decorrentes de sobrepreço em propostas vencedoras de licitações; à restrição à competitividade e ao direcionamento de fornecedores em certame.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações, podem ser citadas a ausência de análise dos preços unitários das propostas nos certames licitatórios; e ausência de controles internos que garantam que as exigências dos editais não sejam restritivas. Recomendou-se ao gestor adotar providências para apurar responsabilidades, quantificar o prejuízo e providenciar o ressarcimento ao Erário nos casos identificados de pagamentos indevidos; e não utilizar cláusulas restritivas à competitividade nos certames, especialmente quanto a atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

5. Foram monitoradas vinte e três recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados em exercícios anteriores, das quais quatro foram consideradas atendidas e dezenove permanecem pendentes de implementação. Quanto ao Hospital Universitário, de nove recomendações monitoradas, três foram atendidas e seis permanecem pendentes. Ressalte-se que as recomendações pendentes de atendimento não têm impacto na gestão e continuarão sendo monitoradas por meio do Plano de Providências Permanente.

6. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos da Unidade, o ambiente de controle foi considerado adequado, apesar da inexistência de manuais com normas e procedimentos para alguns processos. O sistema de informação e comunicação também se mostrou adequado, com a adoção das práticas necessárias à divulgação e ao tratamento das informações. A avaliação de risco é deficiente, pois não há identificação clara dos processos críticos da Unidade, nem diagnóstico dos riscos nas áreas de licitação e de recursos humanos. Verificou-se, ainda, que os fundamentos de monitoramento e de procedimentos de controle precisam ser melhorados. O primeiro foi considerado superficial, apesar de ter contribuído para melhorias nas atividades e nos processos da

Universidade; o segundo apresentou fragilidades no que se refere às licitações, área em que falhas relevantes foram detectadas nos trabalhos de avaliação da gestão de 2011.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.669.291-**	Pró-Reitora de Administração e Planejamento, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria nº 201203299, itens 4.3.1.1, 4.3.1.2, 4.3.1.3, 4.3.1.4, 4.3.1.5, 4.3.1.6, 4.4.2.1, 4.4.2.2 e 4.4.2.3.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203299.

8. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 27 de julho de 2012.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL